



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

CEP 37.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 02/95

A SANÇÃO
EM 02/08/95

PREFEITO

Benedito da Cunha Vasconcelos

PREFEITO MUNICIPAL

" Autoriza o Município a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Civil e Polícia Militar e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Munhoz, estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Civil e Polícia Militar.

Art. 2º - O Convênio a que se trata o artigo anterior será para o pagamento de:

I - Locação para residências das famílias dos policiais civis e militares que vierem a residir no município;

II - Alimentação e hospedagem para os policiais civis e militares que forem destacados para reforço neste município;

III - Combustível, lavagem e lubrificação, manutenção periódica, reparos e peças das viaturas existentes;

IV - Aluguel, material de escritório, material de limpeza e higiene, pagamento de água, luz, telefone e correios do Quartel e da Delegacia de polícia;

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, utilizará dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente e futuros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 17 de Março de 1995.

Benedito da Cunha Vasconcelos
Prefeito Municipal

Antonio da Cunha Vasconcelos
Secretário